



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR

Nº. 279/2022

PROC.	_____
FOLHA:	33
ASS.	sgf

**“Altera disposição do artigo 13 da Lei nº. 1317/98, que institui o Código Tributário Municipal em vigor”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - O Artigo 13, da Lei 1.317/98, fica acrescido do inciso III, o qual deverá vigorar com a seguinte redação:

“III- que sejam cedidos por comodato ou alugados, comprovados por documentação, onde estejam instalados templos religiosos de qualquer culto, desde que conste, nos respectivos contratos, cláusula que disponha sobre a responsabilidade pelo pagamento do IPTU pelo locatário ou comodatário”.

**Artigo 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 03 de junho de 2022.

**JOSÉ REIS DE JESUS SILVA**

**PRESIDENTE**

(Projeto de Lei Complementar nº. 03/22- aut. ver. Marcos Antônio do Carmo Fuly)

-Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada-

Praça Professor Antônio Argino, 84 Centro São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: [saosebastiao.sp.leg.br](http://saosebastiao.sp.leg.br)



Fiscalize seu Município [www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br](http://www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br)  
Autenticar documento em <http://177.30.255.36/cms/saosebastiao.sp.leg.br>  
com o identificador 32003700300033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

